ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 1750/2017

TORNAM PÚBLICAS AS LISTAS DE ESPERA, DOS INSCRITOS NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou, de autoria do **VEREADOR GUANAIR**, e eu, **LEONEL DE BARROS CASTRO,** Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tornar públicas as listas de espera dos programas habitacionais no Município de Piraquara.

Art. 2º A formalização desta publicidade será no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Piraquara, com replicação no Portal da Transparência.

Art. 3º As listas de espera deverão ser classificadas por programas habitacionais e deverão conter:

I – o nome do beneficiário a quem se destinam os imóveis;

II – a posição do beneficiário na fila de espera, com a devida inscrição na data de entrada no cadastro.

Parágrafo Único: Quando ocorrerem eventuais alterações na ordem sequencial da lista por determinação judicial ou do Ministério Público, tal observação deverá constar na publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de setembro de 2017

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:91BACD36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2017. Edição 1332
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/